

3ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **ADRIANA ARAUJO ROS DE SANTIAGO; JOÃO ROS NETO; NEUSA ARAUJO ROS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Mauro Ruiz Daró da 3ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de Sentença ajuizada por **José Alberto Bueno** contra **Adriana Araujo Ros de Santiago; João Ros Neto; Neusa Araujo Ros.** - Processo nº **1003567-18.2014.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

DA PRAÇA - A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em **06/05/2019**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **08/05/2019**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **27/05/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - A praça será conduzida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 85% do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

DOS DÉBITOS - O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por

determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

Lote 01: Um imóvel residencial localizado na Rua dos Ingazeiros, nº 3-36, Núcleo Residencial Presidente Ernesto Geisel, com 192,21 metros quadrados de área construída, assim distribuída: abrigo para autos; sala; um dormitório com banheiro privativo; dois dormitórios; banheiro social; cozinha e área de serviços. Esta edificada sobre o lote de terreno, caracterizado como lote nº 11 da quadra O do loteamento denominado Núcleo Residencial Presidente Ernesto Geisel, medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 20,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, encerrando área de 200,00 metros quadrados. Confronta pela frente com a Rua dos Ingazeiros; de um lado com o lote nº 12; de outro lado com o lote nº 10; e nos fundos com o lote 18.

Matricula nº 100.503 do 1º cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bauru.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Bauru/SP, ____ de _____ de 2.0__.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

Mauro Ruiz Daró

Juiz(a) de Direito